

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4013454 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO

Selecionar propostas visando à instrução de ata de registro de preços para aquisição de persianas verticais, com instalação, nos diversos setores desta Assembleia Legislativa.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

Fornecimento e instalação de persianas verticais com as seguintes características:

- lâminas em poliéster resinado, cor bege palha, 9cm de largura e giro de 180°;
- ganchos de sustentação das lâminas em poliacetal;
- cabeceira em duralumínio maciço pintado com epóxi pó na cor cinza;
- carros transportadores de lâminas em poliacetal;
- pingente da corda e capas plásticas do peso da bainha das lâminas na cor branca;
- cordas dos comandos em nylon na cor branca.

As persianas podem ser de dois tipos:

- sem blecaute, quantidade estimada de 600m²
- com blecaute, quantidade estimada de 400m²

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, com término previsto para 07/01/2026, e visando assegurar a continuidade e a eficiência no atendimento das demandas relacionadas à instalação de persianas verticais nos diversos setores desta Assembleia Legislativa, apresenta-se a presente justificativa.

A adoção de novo procedimento visa garantir a adequada manutenção, conservação e valorização do patrimônio público, assegurando uma alternativa célere para aquisição de persianas verticais no padrão atualmente utilizado pela ALRS. Tal medida se mostra necessária para a substituição de peças deterioradas pelo tempo, danificadas pelo uso ou pelo remanejamento frequente, quando não houver possibilidade de reparo ou reaproveitamento, bem como para suprir ambientes que ainda não possuem o equipamento ou novos espaços que venham a ser criados. Além disso, busca-se aprimorar as condições de trabalho,

especialmente no que se refere ao conforto visual e ao controle da luminosidade incidente sobre os postos de trabalho.

A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da inexistência de demanda fixa ou previsível para os materiais, evitando-se a aquisição de quantidades superiores às necessidades reais e a consequente ocupação indevida de espaço no almoxarifado. Ademais, o modelo permite maior agilidade na reposição e instalação dos itens, garantindo celeridade e eficiência na prestação dos serviços.

Por fim, para atendimento ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens foram devidamente divididos em dois lotes, assegurando a reserva de 25% para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Em um prazo de até dois dias úteis, após o encaminhamento da solicitação dos serviços conforme item 10.2.b, as medidas e as condições dos locais indicados devem ser vistoriadas e conferidas para consideração dos detalhes técnicos de instalação. A instalação das persianas será realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após essa verificação.

As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade. A ALRS não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, observadas as quantidades máximas, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição.

Executado o serviço, o objeto será recebido conforme abaixo (art. 140, Lei 14.133/21):

- provisoriamente, no momento da conclusão da instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e da instalação com a especificação;
- definitivamente, mediante recibo, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material.

5 – GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia de 1 (um) ano para o material e para a instalação (mão-de-obra), a contar da data de emissão do aceite definitivo pela Divisão de Projetos.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO

A critério da Autoridade Competente.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Critério da Autoridade Competente.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

A Critério da Autoridade Competente.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de aceitação das propostas será definido pela autoridade competente.

A proponente deverá preencher a planilha 4024736, informando a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de permitir sua perfeita identificação.

Os valores apresentados na proposta devem compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado.

Para preço inexequível considerar o disposto no art. 59 da Lei de Licitações.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá, ainda:

- a) apresentar, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado, que será o responsável por toda a logística de materiais e mão de obra, organização e coordenação dos serviços, e responderá por sua execução perante a fiscalização da Contratante;
- b) indicar um endereço eletrônico o qual será o canal oficial de contatos com a Administração e o gestor, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;
- c) disponibilizar amostras dos materiais utilizados, um de cada tipo, para análise da fiscalização da ALRS, quanto às especificações técnicas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do início de vigência desta ata de registro de preços;
- d) remeter à Assembleia Legislativa a lista de funcionários que executarão os serviços, atualizando-a sempre que ocorrerem alterações;
- e) fornecer crachá de identificação aos funcionários que atuarão nas dependências da Assembleia Legislativa;
- f) prover todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo vedação e proteção do ambiente quando necessário;
- g) disponibilizar, e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas;
- h) fornecer e instalar as divisórias de acordo com as especificações da solicitação de serviços (item 10.2.b);
- i) manter a limpeza durante a execução, e entregar limpo o local, suas adjacências e as vias usadas para trânsito, após a conclusão dos serviços;
- j) retirar todo o entulho resultante das dependências da Assembleia Legislativa, dando-lhe a destinação adequada;
- k) cumprir políticas e normas internas da Assembleia Legislativa;
- l) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelas perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, no momento da execução dos serviços;
- m) refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus à Contratante;
- n) atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de instalação durante a validade da ata de registro de preços.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
- b) solicitar, via fax ou correio eletrônico, a execução dos serviços, junto com planilha resumo dos

quantitativos de cada modelo e a respectiva Nota de Empenho;

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Divisão de Projetos.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços prestados e das certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS, condicionado à emissão do aceite definitivo dos serviços.

10.5 - PENALIDADES

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10.6 - VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da assinatura das partes, condicionando sua eficácia à publicação da súmula no PNCP podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de renovação dos quantitativos previstos.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 - 1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestor Coordenador da Divisão de Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

Fiscal designado pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Coordenador da Divisão de Manutenção

Diretor do Departamento de Logística,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 17:04, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 08/12/2025, às 17:45, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4013454** e o código CRC **EAA304E2**.